



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**Ref: Pregão Presencial Nº 034/2019**  
**Processo Licitatório Nº 4811/2019**

MARCELO BUENO DA SILVA, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Presencial nº 034/2019, que tem como objeto aquisição de diversos equipamentos odontológicos para o Departamento de Saúde Município de São Pedro do Turvo, de acordo com PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 3550501712190831554, nos termos do artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93.

### **ONDE DE SE LÊ:**

#### **8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.1.5.1.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IV);

**8.1.5.2.** Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo III). OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

### **LEIA-SE:**

#### **8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.1.5.1.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IV);

**8.1.5.2.** Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo III). OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**8.1.5.3.** Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS). Estando o registro vencido, deverá apresentar a cópia da petição de revalidação dirigida à ANVISA, acompanhada da cópia do registro vencido;

**8.1.5.4.** Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do licitante. Caso a empresa não esteja com a AFE regularizada, será aceita cópia autenticada da petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto à ANVISA, nos termos das Leis Nº 6360 de 23/09/1976, Nº 6437 de 20/08/1977 e Nº 17/12/1973.

**8.1.5.5.** Cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a licitante estiver instalada. Caso estejam vencidas, deverá



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida.

**8.1.5.6.** A licitante deverá apresentar catálogo dos produtos cotados, em língua portuguesa do Brasil.

## **DA SESSÃO**

Fica remarcada a sessão do dia 01/10/2019 para o dia **10/10/2019 às 14h00min, com o credenciamento a partir das 13h00min.**

***Os demais termos da referida licitação permanecem inalterados.***

São Pedro do Turvo, 30 de setembro de 2019.

---

**Marcelo Bueno da Silva**  
**Pregoeiro**